REQUERIMENTO DE 2010.

(Do Dep. Sérgio Barradas Carneiro)

Requer a desapensação de proposição.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 142 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência a desapensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 488/10, de minha autoria, que altera o art. 94 da Constituição Federal incluindo a Carreira dos Defensores Públicos no quinto constitucional, a Proposta de Emenda à Constituição nº 262/08, do nobre Deputado Neilton Mulin, que altera vários dispositivos relativos aos Tribunais Superiores e Tribunais Estaduais.

O Art. 142 do RICD, prevê que é licito através de requerimento promover a tramitação em conjunto de matérias idênticas ou correlatas. No entanto, as matérias tratadas não são idênticas, correlatas e nem mesmo apresentam vínculo de complementariedade, razão pela qual o despacho que determinou a tramitação em conjunto desatendeu ao disposto no art. 139, I do RICD.

A PEC 262/08, altera os artigos, 73, 84, 93, 101, 104, 107, 111-A, 115, 119, 120, 123 e 128 de nossa Constituição Federal. Ela estabelece que, somente os próprios integrantes das carreiras como no Tribunal de Contas, Ministério Público e demais Tribunais do Poder Judiciário, poderão ter acesso às esferas superiores de cada Órgão ou Poder, proporcionando uma imensa alteração no texto constitucional.

Já a PEC nº 488/10, trata **especificamente** da inclusão no art. 94 da CF da Carreira dos Defensores Públicos no quinto constitucional, que atualmente só permite o ingresso nos Tribunais Superiores de membros do Ministério Públicos e Advogados.

Diante dessas circunstâncias, solicito de Vossa Excelência a desapensação requerida, providência que permitirá o sequenciamento normal do debate legislativo.

Sala das sessões, 26 de maio de 2010.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO Deputado Federal PT/BA

A Sua Excelência o Senhor **Deputado MICHEL TEMER**Presidente da Câmara dos Deputados